



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 38, de 10 de março de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 94/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Dispositivo para recuperação de vapor para uso em bomba medidora de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016 e Portaria Inmetro nº 294/2018, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.013799/2019-57 e do sistema Orquestra nº 1571830, resolve:

Art. 1º Excluir o subitem 4.2.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 94, de 17 de maio de 2019.

Art. 2º Alterar o subitem 4.2.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 94, de 17 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“4.2.4 Válvula de segurança de mangueira: Todos os modelos que atendam à regulamentação do Inmetro” (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 94, de 17 de maio de 2019, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 10/03/2020, ÀS 15:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0639082 e o código CRC 25FAFD21.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
--	--